



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Fernandes de Lima		
EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Fernandes de Lima, INEP/Censo, nº 23160080, em Barro, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2020, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 04463352/2019	PARECER Nº 0672/2019	APROVADO EM: 03.12.2019

I – RELATÓRIO

Marizete Pereira dos Santos Feitosa, diretora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Fernandes de Lima, instituição sediada no município de Barro, por meio do processo nº 04463352/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede na Distrito de Serrote, s/n, Bairro Zona Rural, em Barro, e fora criada pela Lei nº 461/2019.

Responde pela direção a Professora Marizete Pereira dos Santos Feitosa, licenciada no curso de Pedagogia e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 556; a secretária escolar é Izabelle Batista Gonzo, Registro nº 10.753, e o corpo docente é composto de seis professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O Parecer do relator, com base na Informação nº 0848/2019-NEB, da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0672/2019.

Fundamental José Fernandes de Lima, em Barro, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental anos iniciais, até 31.12.2020.

Referida instituição deverá dar entrada em seu processo de recredenciamento e de autorização para o curso do ensino fundamental, até 31.07.2020, com seus Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico, Proposta Curricular e Regimento Escolar devidamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE